



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI Nº. 1.977 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Município de Santo Antonio do Jardim a repassar auxílio financeiro no valor de R\$. 1,00 (um real) por habitante, divididos em três parcelas para o Conderg- Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista".

*O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições;*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo autorizado a repassar auxílio financeiro ao **CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista** na importância de R\$ 1,00 (um real) por habitante, nos termos da estatística válida para 2010 do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dividido em três parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por habitante e a segunda e terceira parcela no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por habitante, nos termos do Plano de Trabalho anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º – O Objetivo do repasse será o custeio das obras da Clínica de Oftalmologia, área externa e aquisição de equipamentos, cujo Plano de Trabalho segue anexo.

Art. 3º – No prazo de até 90 (noventa) dias a contar do término da obra, cuja previsão é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do repasse total dos recursos dos Municípios consorciados, nos termos do Plano de Trabalho anexo, o CONDERG fará prestação de contas dos recursos repassados.

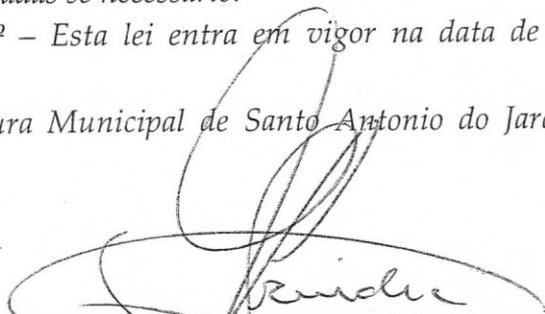
Art. 4º – Eventuais sobras de recursos serão devolvidas ao Município de Santo Antonio do Jardim, proporcionalmente ao valor do repasse.

Art. 5º – As despesas da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,

15 de fevereiro de 2011.


Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal